EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. º04/2026

MODALIDADE: ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONLINE - TIPO MAIOR LANCE - LEI 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2026

PREÂMBULO

O Município de **Santo Antônio do jacinto,** do Estado de **Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito **público**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.349.951/0001-36**, com sede na **Rua Comig, 5 - Santo Antônio do Jacinto, MG, 39935-000,** neste ato representado pelo Exmº Prefeito **Sr. Edemark Pinheiro de Almeida Ruas** e por meio da Comissão de Leilão **portaria nº033-2025**, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**, do tipo maior lance por item ou oferta, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, pessoa física de direito público Sandro Rodrigues Pinto, regularmente inscrito na JUCEMG sob o nº M-1044.

O objeto do presente certame é a alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do comitente em poder de guarda, considerados antieconômicos e/ou obsoletos, avaliados como inaptos para o uso a que se destinam, os quais serão vendidos no estado em que se encontram, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I E II** do respectivo Edital.

1 DA PARTICIPAÇÃO

EXECUÇÃO: A partir da publicação deste Edital estará aberta ao público a fase de lances prévios online, por meio do sítio eletrônico: www.sandroleiloeiro.com.br. O leilão, na modalidade **ONLINE**, terá início na segunda feira dia **23/11/2026, às 09h00m.**

1.1. Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam em situação regular perante suas obrigações legais e que atendam integralmente às exigências contidas neste Edital.

1.2. Ficam impedidas de participar deste Leilão as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal);

c) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com o Poder Público.

1.3. Também não poderão participar aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão

contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. No caso de arrematação realizada por participante impedido, será aplicada multa conforme o item 5.4 deste Edital, a ser revertida ao Leiloeiro Público Oficial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. O não pagamento da multa sujeitará o infrator às medidas previstas no item 5.9.

1.4. Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento dos termos deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.5. A participação no presente leilão público implica a plena ciência, concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como a submissão às demais disposições legais aplicáveis.

2 DO CADASTRO PRÉVIO

2.1. O interessado em participar do leilão deverá, obrigatoriamente, realizar cadastro prévio e gratuito por meio do sítio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, com antecedência até a data e horário do leilão previstos para a execução do evento. O proponente será civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas durante o preenchimento do cadastro, devendo, nessa ocasião, fornecer seus dados pessoais, anexar os documentos exigidos, bem como declarar ciência e aceitação das condições de participação, regras de registro de lances e disposições sobre a venda, conforme previsto neste Edital, no Contrato de Adesão Digital disponibilizado no referido sítio eletrônico e demais normas aplicáveis.

2.2. Para validação e confirmação do cadastro eletrônico, é obrigatória a anexação, no ato do preenchimento, dos documentos especificados no portal do leiloeiro, conforme segue:

1º) **PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de Identidade com CPF (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b) Fotografia do participante segurando o documento de identidade (frente do RG ao lado do rosto ou CNH aberta);
c) Comprovante de residência recente;
d) Caso seja casado(a), anexar também a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de Declaração de União Estável.

2º) **PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato Social consolidado, Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo ou documento equivalente que comprove a existência legal da empresa;
b) Documento de identidade (RG com CPF ou CNH) do sócio administrador;
c) Comprovante de residência recente;
d) Fotografia do sócio administrador segurando o respectivo documento de identidade (RG ou CNH);

e) Comprovante de inscrição e situação cadastral atualizado no CNPJ.

2.3. A confirmação do cadastro será realizada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço informado pelo usuário no momento do cadastro, sendo imprescindível que tal e-mail esteja ativo, válido e regularmente atualizado.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do usuário manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo login de acesso, documentos pessoais ou empresariais, número de telefone fixo e celular, endereço completo com comprovante recente e CNH válida, sempre que houver qualquer alteração e validade.

2.4. No caso de arrematação realizada por participante que não manteve atualizados seus dados, será aplicada multa conforme o item 5.4 deste Edital, a ser revertida ao Leiloeiro Público Oficial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. O não pagamento da multa sujeitará o infrator às medidas previstas no item 5.9.

3 DOS REGISTROS DE LANCES

3.1. O registro de lances eletrônicos terá início imediatamente após a publicação do Edital no sítio eletrônico do Leiloeiro Público Oficial (www.sandroleiloeiro.com.br), sob a indicação “PRÓXIMOS LEILÕES”, sendo indispensável a prévia aprovação do cadastro do interessado para habilitação à participação.

3.2. Para efetuar lances, o interessado deverá acessar o site www.sandroleiloeiro.com.br, realizar LOGIN com seu nome de usuário e senha, selecionar o leilão desejado, aceitar integralmente as regras do Edital e confirmar sua participação por meio do botão “PARTICIPAR DO LEILÃO”. Após esse procedimento, poderá selecionar os lotes de interesse e efetuar:

a) Lance Pré-fixado,
b) Lance Manuais,
c) Marcar como “❤ Favorito” para acompanhar os lotes em tempo real no Auditório 360º.
d) A depender da modalidade ou da especificidade do evento, poderá ter lances automáticos ou não, e ser exigida habilitação prévia adicional para registrar lances.

3.3. Lance Automático: O participante poderá programar um valor máximo para lances automáticos. Nestes casos, se outro usuário oferecer valor superior, o sistema emitirá automaticamente um novo lance em nome do participante programado, respeitado o incremento mínimo e até o limite estabelecido por este. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data e hora de sua programação (Ciente que os lotes em ordem crescente de homologação não terão esta opção habilitada).

3.4. O Leiloeiro Público Oficial, o Comitente e a plataforma digital não se responsabilizam por falhas técnicas, instabilidades de conexão, oscilações da internet,

quedas de energia, limitações de software, hardware, força maior ou quaisquer outros eventos que impeçam ou atrasem o registro ou recebimento de lances. O momento de validação do lance considera a captação pelo servidor do provedor e não o momento da emissão pelo usuário.

3.5. O lance ofertado, uma vez registrado, é considerado irrevogável e irretratável, obrigando o usuário à sua manutenção, independentemente de qualquer alegação posterior. Não será admitido pedido de cancelamento, retratação ou desistência, salvo se expressamente autorizado nos termos deste edital.

3.6. Considerando que os lances são efetivados no instante de sua captação pela plataforma e não no momento de envio pelo participante, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da velocidade de transmissão de dados, de exclusiva responsabilidade do participante.

3.7. A utilização da plataforma eletrônica é facultativa e representa um meio de facilitação de acesso ao leilão, sendo o participante o único responsável pelos riscos inerentes à sua conexão. Desta forma, eventual falha técnica não enseja direito à impugnação, anulação ou responsabilização do Leiloeiro ou do Comitente.

3.8. Para todos os efeitos legais e contratuais, prevalecerá sempre a hora oficial de Brasília (DF), inclusive para contagem regressiva do cronômetro de cada lote, encerramento do evento e registro de lances.

3.9. Em caso de inadimplemento do arrematante ou exercício de eventual direito de desistência (quando cabível), o Leiloeiro Público Oficial poderá convocar os licitantes remanescentes ofertantes, observando a ordem de lances anteriores, a fim de apurar interesse na arrematação, aproveitando-se os atos já praticados.

3.10. O Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de; julgar entre lances e lotes qualquer tempo, alterar o valor mínimo de incremento dos lances de cada lote, visando a melhor condução do certame.

4 DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Os lotes poderão ser visitados pelos interessados (a) até a data de **20/11/2026**, no horário das **9h às 11h30 e das 14h às 16h**, com agendamento prévio com antecedência de dois dias úteis à data da visita, **POR MEIO Nº DE CONTATO CELULAR – WHATSAPP: (33) 9.9990-0951** com o responsável **SR. DANIEL PEREIRA CHAVES, membro responsável da comissão de leilão** nos seguintes horários: das **8:00hrs às 12:00hrs e 14:00hrs às 17:00hrs.**
O interessado no dia da visitação, portar documento de identificação, portar equipamentos de segurança EPIs, sendo obrigatório ser acompanhado pelo um servidor público; Endereço e locais dos bens:

4.1.1. **RUA DA COMIG, N°5;**

4.2. Os licitantes poderão fazer visita nos locais para conhecimento dos bens móveis inservíveis, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo vistoriar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

4.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, as fotos e descrições dos bens encontram-se no Anexo I e II, sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site, não servem de parâmetro para demonstrar o estado dos bens, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

5 DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTOS

5.1. Os bens descritos nos **ANEXOS I e II** deste Edital serão vendidos no **estado de conservação em que se encontram**, sem qualquer tipo de garantia, cabendo ao arrematante a verificação prévia das condições dos bens ofertados.

5.2. A arrematação será formalizada exclusivamente em nome do titular, podendo ser representado por: **Termo de Representação Legal**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital; ou Procuração por instrumento público, nos moldes exigidos por lei;

> 5.2.1. No caso de apresentação do Termo de Representação Legal (Anexo III), será devida a taxa de protocolo e autenticação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga imediatamente no momento da solicitação junto à organização da Melhores Leilões.

5.3. No caso de representação por **procuração, esta deverá ser obrigatoriamente por instrumento público**, conforme exigência do DETRAN, contendo poderes específicos para a prática de todos os atos relativos ao leilão, inclusive a assinatura do Documento Único de Transferência (CRV-ATPV/ATPV-e). A procuração deverá estar acompanhada dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado.

> 5.3.1. Na apresentação da procuração pública, o pagamento da taxa de protocolo e autenticação, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser efetuado imediatamente junto à organização da Melhores Leilões.

5.4. **A COMISSÃO E/OU TAXA ADMINISTRATIVA DEVIDA** ao Leiloeiro Público Oficial corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme previsão legal, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante. Esclarece-se que este valor não está incluído no lance ofertado. O pagamento da comissão encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

a) Art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

b) Art. 75, inciso II, alínea "a", da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
c) Art. 89, incisos III e IV, da referida Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
d) Ofício Circular JUCEMG/SG/NCFAA nº 1/2023;
e) Ofício 01/2024, Leiloeiro Público Oficial: Sandro Rodrigues Pinto, Torna Público aos Comitentes Contratantes, conforme publicação no Diário Oficial – Diário do Comércio, edição de 11 de junho de 2024, página 7.

5.4.1. O Leiloeiro Público Oficial, detentor de fé pública delegada pela União, Estados e Municípios, compromete-se a atuar com idoneidade, lisura e observância das normas legais do CPC, das leis 8.666/1993 ou 14.133/21 de licitações e demais leis etc., amparado aos órgãos "Junta Comercial do Estado", TCU e TCE. Ressalva-se que, mediante constatação de irregularidades ou ilegalidades nos termos do presente edital ou da legislação pertinente, o Leiloeiro poderá anular ou suspender unilateralmente quaisquer cláusulas contratuais licitatórias que contrariem o interesse público ou a legalidade. Conduzirá a execução sem interrupções. Tal conduta tem amparo na Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990

5.5. O **PAGAMENTO DA COMISSÃO** devida ao Leiloeiro Público Oficial, bem como o **VALOR DEVIDO AO COMITENTE**, deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão, mediante apresentação do documento intitulado "Termo de Compromisso de Arrematação". O pagamento deverá ser efetuado via transferência bancária, cujos dados serão disponibilizados aos arrematantes por e-mail ou pelo número de WhatsApp (37) 9.9981-0696. Os valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro deverão ser pagos de forma separada, sendo esta obrigação exclusiva do arrematante.

5.5.1. Dados bancários: **SANTO ANTÔNIO DO JACINTO PREF. GABINETE DO PREFEITO**
CNPJ sob o nº **18.349.951/0001-36**
Nome do banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Nº banco: **104**
Nº agencia: **0606**
Nº c. corrente: **575253634-7 (Será aceito, DEPOSITO, TED e DOC) (Pix não)**

5.5.2. Dados bancários: **SANDRO RODRIGUES PINTO**
CPF: **052.302.226-38**
Nome do banco: **MERCADO PAGO**
Nº Banco: **323**
Agencia: **0001**
Conta: **73962944908**
PIX: **37999810696 (Será aceito, PIX, TED, DOC E DEPOSITO)**

5.6. Após a realização do pagamento integral dos valores devidos, o arrematante deverá encaminhar os respectivos **COMPROVANTES DE PAGAMENTO** para o endereço **eletrônico via e-mail: sandroleiloeiro@gmail.com** ou, alternativamente, **via aplicativo WhatsApp, pelo número (37) 9 9981-0696.**

5.6.1. Confirmado o recebimento integral dos valores referentes à arrematação e à comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, este emitirá a competente **NOTA DE VENDA EM LEILÃO**, a qual será enviada ao arrematante por meio eletrônico (e-mail) e terá validade como recibo contábil, para fins de comprovação do pagamento efetuado.

5.7. Caso ocorra **ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO** da arrematação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o arrematante não terá direito à devolução dos valores pagos, de qualquer forma, contribuído para a prática da ilegalidade que motivou a anulação. Além disso, será de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de serviço prevista no item 5.4., a ser destinada ao Leiloeiro Público Oficial;

5.7.1. Seja de forma antecipada ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de Anulação ou Cancelamento.

5.8. O descumprimento das obrigações previstas no item 5.7., assumidas após a "anulação ou cancelamento", caracterizará **DESISTÊNCIA TÁCITA POR INADIMPLEMENTO** do arrematante em relação ao lote arrematado. Nesse caso, será aplicada além da taxa de serviço prevista no item 5.7., por perdas e danos uma multa de mais 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado;

5.8.1. Até o fechamento da ata final do leilão, "por perdas e danos", o arrematante terá direito de carência de 50% de desconto sobre a cobrança, totalizando 7.5% do valor da arrematação a ser pago.

5.9. Penalidades por **INADIMPLÊNCIA OU FRAUDE**, o arrematante que deixou de efetuar o pagamento do valor da arrematação, e da comissão e/ou da taxa de serviço pelo cancelamento de sua arrematação, será executado com a cobrança da taxa de serviço por perdas, e danos uma multa prevista no item 5.8., após averbação em ata final do leilão aferidas por alguns deste itens; "anulação ou cancelamento," "desistência tácita por inadimplemento" e "inadimplência ou fraude", ainda que o bem venha a ser arrematado por lance subsequente, o arrematante responsabilizará com base nos artigos 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro e ficará impedido de participar de leilões promovidos por órgãos públicos e por este Leiloeiro Público Oficial pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, Terá o valor devido executado nos próprios autos do processo licitatório;

5.9.1. Execução "por perdas, e danos" ao serviço prestado; acatar débito junto ao **cartório competente de protesto**, com as devidas consequências legais pela LEI Nº 14.905, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Art.406 § 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código.

6 DAS ENTREGAS E RETIRADAS DOS BENS

6.1. A entrega do bem arrematado será realizada mediante agendamento prévio, em data e horário informados pelo Comitente, acompanhada do Documento Único de Transferência – CRV/ATPV ou ATPV-e, devidamente preenchido e com reconhecimento de firma em cartório das assinaturas do arrematante e do comitente.

6.2. Os bens arrematados deverão ser retirados no mesmo local onde foram disponibilizados para visitação (conforme item 4), sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas decorrentes da arrematação, tais como multas, tributos, remoção, transporte, bem como quaisquer outras que incidam sobre o bem.

6.3. A entrega será efetuada pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação da respectiva procuração (modelo conforme **ANEXO IV** – Procuração para Retirada de Bens), documento oficial de identificação com foto e Nota de Venda em Leilão, devendo ser respeitadas todas as normas de segurança e saúde determinadas pelo Comitente e pelo Leiloeiro, especialmente quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6.4. No ato da retirada de veículos, o Comitente entregará ao arrematante, quando existentes, os seguintes documentos: Documento Único de Transferência – CRV/ATPV ou ATPV-e; Documento de Baixa (se houver); o Edital do Leilão original assinado; e cópia da Ata do Leilão, após o julgamento dos remanescentes. Com relação ao Documento Único de Transferência, considerando que o Comitente realizará a comunicação de venda junto ao DETRAN, a data para reconhecimento de firma em cartório ou despachante deverá ser ajustada entre as partes Comitente/arrematante. As despesas com cartório ou despachante correrão exclusivamente por conta do arrematante.

6.5. Será considerado abandono do lote o não comparecimento do arrematante para retirada do(s) bem(ns) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da arrematação. Nessa hipótese, a arrematação será considerada automática e irrevogavelmente nula, caracterizando desistência por parte do arrematante, sem direito a qualquer restituição de valores, indenização ou compensação de débitos, revertendo os bens ao patrimônio do Comitente.

6.6. O agendamento para **RETIRADA DOS LOTES** e **RETIRADA DOS DOCUMENTOS** por meio do agendamento prévio, por meio **DO Nº DE CONTATO CELULAR – WHATSAPP: (33) 9.9990-0951 com a responsável SR. DANIEL PEREIRA CHAVES, nos seguintes horários: das 8:00hrs às 12:00hrs e 14:00hrs às 17:00hrs.**

7 DAS TRANSFERÊNCIAS DOS BENS

7.1. Da Transferência de Veículos; Todas as despesas e providências relativas à transferência da propriedade dos veículos arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante. Este deverá adotar todas as medidas necessárias para a efetivação do

registro da transferência perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da arrematação.
Deverá o arrematante providenciar, às suas expensas, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Documento Único de Transferência (CRV-ATPV ou ATPV-e), devidamente preenchido e assinado;
d) Edital do leilão;
e) Ata da sessão pública de leilão;
f) Nota de venda em leilão;
g) Laudo de vistoria veicular (quando exigido).

Fica expressamente estabelecido que nem o Comitente nem o Leiloeiro Público Oficial responderão por tais providências ou custos.

7.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará na notificação do arrematante para regularizar a transferência no prazo adicional de **10 (dez)** dias, sob pena de incidência de multa diária no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, limitada ao valor total da arrematação.
A inadimplência quanto ao pagamento da multa poderá ensejar a inclusão do nome do arrematante nos cadastros de restrição ao crédito, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo a busca e apreensão do veículo, além das penalidades previstas na cláusula 5.7 deste Edital.

7.1.3. O arrematante de veículos registrados no DETRAN deverá, após o recebimento do Documento Único de Transferência (CRV-ATPV/ATPV-e) devidamente assinado pelo Comitente, providenciar o reconhecimento de sua assinatura em cartório e apresentar à administração cópia autenticada do referido documento, às suas expensas, para fins de comunicação de venda. Somente após o cumprimento desse procedimento será autorizada a retirada do veículo.

7.1.4. Na hipótese de ausência do CRV-ATPV/ATPV-e, a transferência deverá ser realizada com base em documentos substitutivos, conforme previsto na Portaria nº 1911/2022 da Polícia Civil/DETRAN, art. 8º, inciso XIV, devendo o arrematante providenciar:

a) Carta de Arrematação (modelo conforme ANEXO V);
b) CNH digital ou cópia autenticada do documento de identidade do Comitente;
c) Ata de posse do comitente
d) Ata da sessão pública do leilão;
e) Nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
f) Cópia integral do Edital.

7.1.5. A transferência da titularidade será efetuada exclusivamente em nome do arrematante, sendo vedada a indicação de terceiros no preenchimento do

Documento Único de Transferência (CRV-ATPV/ATPV-e), assumindo o arrematante integral responsabilidade pelas despesas decorrentes.

7.1.6. Fica expressamente proibida a modificação dos veículos arrematados (inclusive estéticas, estruturais ou mecânicas) antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade junto ao DETRAN.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os veículos serão vendidos e entregues aos arrematantes no estado de conservação e de documentação em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o bem, vencidos ou vincendos, tais como IPVA (total ou proporcional), licenciamento, seguro obrigatório, multas, taxas administrativas e afins.

8.2. Toda e qualquer despesa decorrente de remarcação de chassi, substituição de motor, ou quaisquer regularizações necessárias perante os órgãos competentes, correrá exclusivamente por conta do arrematante, independentemente de constar expressamente neste Edital ou de ser exigida em decorrência de vistoria posterior à arrematação.

8.3. O Comitente, o Leiloeiro Público Oficial e seus prepostos não assumem qualquer responsabilidade quanto à identificação de número de chassi, motor, plaquetas de identificação, existência ou ausência de peças e acessórios, defeitos aparentes ou ocultos, vícios redibitórios, ou divergência na composição e quantidade dos itens descritos nos lotes inclusive no caso de lotes classificados como sucatas. Também não se responsabilizam por eventuais erros de impressão em catálogos, anúncios ou demais publicações referentes ao Leilão, cabendo exclusivamente ao interessado realizar vistoria prévia, presencial dos bens.

8.4. Os lotes classificados como “sucata” apresentam quantitativos estimados ou aproximados de bens, podendo haver variação para mais ou para menos. Tal variação não ensejará, em hipótese alguma, cobrança adicional por parte do Comitente em caso de excedente, tampouco restituição ou abatimento de valores pagos pelo arrematante no caso de quantidade inferior à estimada. A venda será realizada por preço fixo, considerando-se o lote como um todo.

8.5. Tendo sido assegurado a todos os interessados o direito de vistoria prévia dos bens, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento quanto ao estado, características ou condições dos bens. A participação no Leilão implica aceitação plena e irrestrita das condições descritas neste Edital. O arrematante, ao ofertar lances, declara tacitamente ter ciência e concordância com o estado em que os bens se encontram, renunciando expressamente ao direito de propor ações redibitórias ou de qualquer natureza indenizatória com base em alegados vícios, defeitos ou divergências.

8.6. As imagens dos bens divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, catálogos, anexos, ou quaisquer outros meios têm caráter meramente ilustrativo, não refletindo

necessariamente o estado real dos bens. Tais imagens não deverão ser utilizadas como fundamento exclusivo para decisão de arrematação.

8.7. O prazo de Esclarecimento, Manifestação e Interposição de Recursos em conformidade com o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88) e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no diário oficial ou da publicação no sitio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, de forma motivada, sua intenção de recorrer, da decisão que ensejar eventual inconformismo, não serão acolhidas esclarecimento e manifestações após o prazo estabelecido.

8.7.1 Esclarecimento, Manifestação deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: sandroleiloeiro@gamil.com

8.7.2 Interposição das Razões; Apresentada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para protocolo das razões recursais, ficando assegurado igual prazo para apresentação das contrarrazões, contado da notificação às demais partes.

8.7.3 Condições Operacionais; A ausência de manifestação dentro do prazo legal implicará preclusão do direito de recurso, autorizando a continuidade do fluxo processual.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Leiloeiro Público Oficial e/ou a Plataforma de Leilões não estão obrigados a seguir a ordem numérica dos lotes dispostos neste Edital no momento do apregoamento, podendo, a seu critério, alterá-la, inverter a sequência e/ou agrupar lotes, conforme a conveniência operacional.

9.2. Os bens remanescentes do leilão, seja na modalidade presencial ou eletrônica via rede mundial de computadores, que não forem objeto de lances válidos, ou que tenham sido objeto de negligência por parte dos arrematantes, conforme previsto neste Edital, poderão ser reapresentados em nova rodada de leilão, na modalidade Demanda, com julgamento por declinação ou por oferta, considerando o maior lance obtido por meio via telefone/presencial ou eletrônico. O encerramento dessa fase ocorrerá de forma diária, conforme o esgotamento total dos lotes. Nessa hipótese, aplicar-se-á taxa administrativa equivalente à comissão estabelecida no item 5.4., respeitando-se todas as condições previstas neste Edital e mantendo-se válidos os atos já praticados.

9.3. É expressamente vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da emissão da Fatura de Venda em Leilão, do pagamento integral, do recebimento e da efetiva transferência de titularidade do(s) referido(s) bem(ns). Em hipótese alguma será emitida Fatura de Venda em nome de terceiros.

9.4. Todos os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados (tais como ICMS, impostos, taxas, multas entre outros), bem como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.5. Considera-se encerrado o presente processo de leilão com o recebimento integral dos valores referentes à arrematação e à comissão, a entrega dos bens aos respectivos arrematantes e a prestação de contas final apresentada pelo Leiloeiro Público Oficial ao Comitente.

9.6. Fica reservado o Leiloeiro Público Oficial o direito de, a qualquer tempo, revogar, anular, incluir ou excluir lotes, bem como suspender o presente processo licitatório ou adiar o horário de início do leilão, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

9.7. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento.

9.8. O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao comitente através do site **www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br** ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.sandroleiloeiro.com.br** ou pelo WhatsApp (37)9.9981-0696.

9.9. Fica eleito o foro da Comarca correspondente de **JACINTO - MG**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

Santo Antônio do Jacinto - MG, dia 23 de outubro, de 2026.

EDEMARK PINHEIRO DE ALMEIDA RUAS:62871730687

Assinado de forma digital por EDEMARK PINHEIRO DE ALMEIDA RUAS:62871730687
Dados: 2026.10.26 10:32:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
Prefeito: Edemark Pinheiro de Almeida
Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N. º04/2026

RELAÇÃO E DADOS DOS LOTES *Consultar multas taxas aos órgãos competentes junto a coordenadoria estadual de gestão de trânsito (cet-mg) (transito.mg) e demais orgãos, sendo reponsabilidade do arrematante a quitação de todos os débitos presentes e ocultos.	AVALIAÇÃO
LOTE 01 FIAT STRADA HD WK CC E - PLACA RFU8J98 - ANO 2020 2020 - RENAVAM 01241872900 - CHASSI 9BD5781FFLY425569 - COR BRANCA	R$10.000,00
LOTE 02 MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120K - ANO 2010 SERIE CAT0120KAJAP00788 - COR AMARELA	R$410.000,00
LOTE 03 SUCATA TRATOR	R$500,00

COMISSÃO DE LEILÃO
EM ORDEM

CONCLUSÃO TÉCNICA SOBRE A INSERVIBILIDADE DOS BENS MÓVEIS

Após inspeção técnica, análise documental e avaliação do estado físico, funcional e econômico dos bens móveis relacionados neste laudo, conclui-se que os referidos bens encontram-se classificados como INSERVÍVEIS ao interesse público, não atendendo mais às necessidades operacionais.

A presente classificação fundamenta-se na constatação de que os bens apresentam elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica e/ou comprometimento estrutural, inexistindo viabilidade técnica, econômica ou financeira para sua recuperação, manutenção ou reaproveitamento, uma vez que os custos envolvidos superam de forma desproporcional os benefícios que poderiam advir de eventual restauração ou continuidade de uso.

Ademais, verificou-se que a permanência desses bens no patrimônio municipal acarreta ônus administrativo e financeiro, incluindo custos de armazenamento, conservação e controle patrimonial, sem retorno funcional compatível, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, este laudo técnico atesta a inservibilidade dos bens avaliados, recomendando-se sua baixa patrimonial e posterior alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Avarias aparentes, meramente previas, observadas sem desmontagem ou inspeção, não constituindo garantia quanto ao real estado do veículo sobre seu dano.

Santo Antônio do Jacinto – MG, dia 23 de outubro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL PEREIRA CHAVES
Data: 26/10/2026 10:37:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PORTARIA: N. 0043/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE/2025
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO
LEILÃO PÚBLICO N. º04/2026

LOTE 01
FIAT STRADA HD WK CC E - PLACA RFU8J98 - ANO 2020 2020 - RENAVAM 01241872900 - CHASSI 9BD5781FFLY425569 - COR BRANCA



LOTE 02
MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120K - ANO 2010 SERIE CAT0120KAJAP00788 - COR AMARELA



LOTE 03
SUCATA TRATOR



COMISSÃO DE LEILÃO
EM ORDEM

1. O arrematante declara obrigatoriamente estar ciente de que adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, conforme descrito no edital e nas condições estipuladas, no local indicado para visitação, sem qualquer garantia, isentando expressamente o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por eventuais erros de digitação ou impressão nos anúncios e catálogos do leilão. Imagens meramente ilustrativas.

2. O agendamento para visitação ou retirada dos bens deverá ser feito exclusivamente com o membro responsável da Comissão de Leilão. É de inteira responsabilidade do arrematante realizar a vistoria prévia e a verificação das condições físicas do bem, bem como das numerações do chassi e motor, antes da arrematação, considerando a possibilidade de existência de danos mecânicos, elétricos, ausência de peças ou vícios

ocultos. Toda e qualquer regularização, substituição de peças ou do motor será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

3. Em relação à documentação, caberá ao arrematante verificar a existência de débitos incidentes sobre o bem, assumindo integralmente as despesas e ônus, sejam eles pré-existentes ou decorrentes da regularização documental junto aos órgãos competentes ex.: Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) (transito.mg), / DETRAN e demais órgãos, devendo providenciar a imediata quitação dos mesmos.

4. É terminantemente proibido negociar ou renegociar bens arrematados nas dependências do comitente. A responsabilidade pela retirada do bem é exclusiva do arrematante, não sendo esta transferível à pessoa com a qual eventualmente tenha negociado.

5. Não será permitido ao arrematante pernoitar ou deixar veículos, equipamentos ou quaisquer objetos nas dependências do comitente.

6. A retirada do bem somente será autorizada após a comprovação do pagamento, conferência dos valores pelo setor financeiro e aprovação expressa da Comissão de Leilão - membro da tesouraria / leiloeiro. O agendamento da retirada do bem e da documentação deverá ser realizado exclusivamente junto ao membro responsável da Comissão de Leilão, formalmente descrito no edital.

7. No caso de veículos que não possuam o Documento Único de Transferência (CRV/ATPV ou ATPV-e) caberá exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências necessárias para a regularização e efetivação da transferência, inclusive a solicitação número CRV e espelho/segunda via, alteração de placas e demais exigências legais junto ao Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) (transito.mg) / DETRAN e demais órgãos.

8. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, bem como o valor devido ao Comitente, deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão, o não pagamento poderá ter o valor devido executado nos próprios autos do processo licitatório; e/ou terá o débito protestado junto ao Cartório competente, com as devidas consequências legais.

Santo Antônio do Jacinto – MG, dia 23 de outubro, de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL PEREIRA CHAVES
Data: 26/10/2026 10:35:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PORTARIA: N. 0043/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE/2025
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO
Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO III

TERMO REPRESENTANTE LEGAL
"ARREMATANTE"

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS
LEILÃO N.º 04/2026

Na data do leilão, dia **23/11/2026, às 09h00** venho por meio deste protocolar o Representante Legal.

Nome do Arrematante: _____,
CPF/CNPJ: _____,
Endereço: _____, nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____UF___ CEP: _____,
Telefone: (__) _____, e-mail: _____.

Por seu representante legal
Nome do Arrematante: _____,
CPF/CNPJ: _____,
Endereço: _____, nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____UF___ CEP: _____,
Telefone: (__) _____, e-mail: _____.
O qual ocupa o cargo de negociante, DECLARA ambos conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 14.133.

REFERENTE EDITAL: 04/2026, ITEM: 5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTOS.
5.2. A arrematação será formalizada exclusivamente em nome do titular, podendo ser representado por: **Termo de Representação Legal**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital; ou Procuração por instrumento público, nos moldes exigidos por lei;

5.2.1. No caso de apresentação do Termo de Representação Legal (Anexo III), será devida a taxa de protocolo e autenticação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga imediatamente no momento da solicitação junto à organização da Melhores Leilões.

Assinatura do ARREMATANTE
Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO IV
PROCURAÇÃO DE RETIRADA DE BENS
"ARREMATANTE"

Outorgante:(*nome*)_____, (*nacionalidade*), _____(*estado civil*),_____ *profissão*),_____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (*órgão*),_____ residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ nº_____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____celular _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a)

Outorgado: (*nome*)_____, (*nacionalidade*), _____(*estado civil*),_____ *profissão*),_____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (*órgão*),_____ residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ nº_____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____celular _____, para requerer/solicitar ***RETIRADA E TRANSPORTE***, **DESCRIÇÃO(ÕES) DO(S) LOTE(S):**_____ _____ _____, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*)_____/ _____/_____.

REFERENTE EDITAL: 04/2026, ITEM: 6. DAS ENTREGAS E RETIRADAS DOS BENS.
6.3. A entrega será efetuada pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação da respectiva procuração (modelo conforme **ANEXO IV** – Procuração para Retirada de Bens), documento oficial de identificação com foto e Nota de Venda em Leilão, devendo ser respeitadas todas as normas de segurança e saúde determinadas pelo Comitente e pelo Leiloeiro, especialmente quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

_____, dia ___de _____2026.
(Local) (Data)

(Assinatura do ARREMATANTE Outorgante)
Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO V
CARTA DE ARREMATAÇÃO
"COMITENTE"

Número do CRV: _____ Espelho Segurança_____

CARTA DE ARREMATAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº04/2026

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado o comitente **_____,** pessoa jurídica de direito público, inserida sob o **CNPJ nº _____**, com sede administrativa a _____, neste ato representado pelo exmo. SR. _____ _____ portador do CPF nº _____ portador do RG nº_____ e, de outro lado arrematante pessoa física/jurídica Nome:_____ _____ portador do CPF nº_____ portador do RG nº_____ ou CNPJ nº_____, declaram ter entregue e recebido definitivamente, o veículo; _____
Marca:_____modelo:_____ano:_____ cor:
_____chassi:_____RENAVAM:_____ ____ placa:_____ , arrematado pela importância de R$_____ (valor por extenso) _____através do;
Promovido pelo comitente em dia ___ de _____2026, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no edital do referido Processo Licitatório.
DECLARAM finalmente, que nada tem a reclamar uma da outra, relativamente ao objetivo do leilão público acima citado.

REFERENTE EDITAL: 04/2026, ITEM: 7. DAS TRANSFERÊNCIAS DOS BENS
7.1.4. Na hipótese de ausência do CRV-ATPV/ATPV-e, a transferência deverá ser realizada com base em documentos substitutivos, conforme previsto na Portaria nº 1911/2022 da Polícia Civil/DETRAN, art. 8º, inciso XIV, devendo o arrematante providenciar:

a) Carta de Arrematação (modelo conforme ANEXO V);
b) CNH digital ou cópia autenticada do documento de identidade do Comitente;
c) Ata de posse do comitente
d) Ata da sessão pública do leilão;
e) Nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
f) Cópia integral do Edital.

_____, dia ___de _____2026.

COMITENTE
Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada